



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Monsenhor José Barbosa		
<b>EMENTA:</b> Declara extinto, a pedido, o Centro Educacional Monsenhor José Barbosa, em Aratuba.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU N° 14245617-9</b>	<b>PARECER N° 0322/2014</b>	<b>APROVADO EM: 02.06.2014</b>

### I – RELATÓRIO

Francisco de Paulo Barrozo Gomes, Secretário da Educação de Aratuba, mediante Ofício nº 068, datado de 21 de março de 2014, comunica a este Conselho Estadual de Educação-CEE que o Centro Educacional Monsenhor José Barbosa, em Aratuba, INEP 23052899, encerrou suas atividades em 31.12.2013.

Esclarece, todavia, que a comunidade necessita da documentação escolar e da emissão de declaração alusiva à vida escolar de alunos da instituição ora extinta, razão pela qual solicita que o arquivo escolar do Centro Educacional Monsenhor José Barbosa fique sob a responsabilidade da Secretaria da Educação de Aratuba para facilitar a tramitação de tais documentos, tendo em vista que a obrigatoriedade legal de se encaminhar o arquivo para a Secretaria Estadual de Educação-SEDUC dificultaria em muito tal trâmite, em virtude da distancia geográfica.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O teor do processo está em conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata do recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino extinto.

### III – VOTO DO RELATOR

Considerando que a Câmara da Educação Básica deste CEE está examinando a possibilidade de aprovar Resolução alterando as normas e os procedimentos alusivos ao arquivamento da documentação das escolas extintas, o voto do relator é no sentido de que se prorogue o encaminhamento da documentação do Centro Educacional Monsenhor José Barbosa para a SEDUC, até 31.12.2014.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0322/2014

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 02 de junho de 2014.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**

Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE